



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Gestão de Compras e Contratos*

Contrato nº 24/2014  
Protocolo nº 13.284.179-9  
Pregão Presencial nº 004/2014

**CONTRATO Nº 24/2014 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.950.733/0001-39, COM SEDE NA RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, CENTRO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, DOUTORA JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 354.074.689-72 E PORTADOR DO RG Nº 1.289.354-0 DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 76.669.670/0001-67, COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA, REPRESENTADA NESTE ATO POR ANTONIO CARLOS GOMES, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 320.937.729-49 E PORTADOR DO RG Nº 1.682.686-3, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 (PROTÓCOLO Nº 13.077.933-6) PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, nesta Capital, representada por JOSIANE FRUET BETTINI LUPION CPF: 354.074.689-72 RG: 1.289.354-0/PR, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado e adjudicado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.391/2008 e a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA**, com CNPJ Nº 76.669.670/0001-67, e sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 2.480 loja 22,



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Comissão Permanente de Licitação*

na cidade de Curitiba, neste ato representada por Antonio Carlos Gomes, a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº. 004/2014** celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** receberá da Contratada os serviços de locação de veículos com motorista e veículos sem motorista, com as seguintes especificações:

**1.1.1 TIPO 01 – 02 (DOIS) VEÍCULOS COM 02 (DOIS) MOTORISTAS PARA A SEDE NESTA CAPITAL:**

*As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, principalmente quanto a sua capacidade de transportar até 05 passageiros, incluindo o motorista, e possuir um bagageiro com capacidade mínima de 500 litros, permitindo assim a possibilidade de transporte de equipamentos, documentos, encomendas e/ou serviços. Este veículo tem como finalidade o transporte intramunicipal e ou intermunicipal de Membros e Servidores, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Sede nesta Capital.*

**Quantidade:** 02 (dois) veículos com motorista.

**VEÍCULO MODELO \*\*\*\*\***

para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo sedan, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 1.500 (mil e quinhentas) cilindradas, potência mínima de 92 cv (noventa e dois cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, alarme acionado por controle, película nos vidros (laterais e traseiro), protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, retrovisores elétricos, Freios ABS, cd player com MP3 e bluetooth, sistema de som com 04 (quatro) auto falantes, rodas de liga leve com aro mínimo de 14 polegadas, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Comissão Permanente de Licitação*

**1.1.2 TIPO 03 - 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA**

**CAPITAL:**

*As características deste veículo atendem as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quanto a sua capacidade de transporte simultânea de pessoas, documentos, equipamentos e mobiliários. Este veículo será utilizado para coleta e entrega de documentos, equipamentos e mobiliários e serviços contínuos, para o cumprimento da necessidade diária de tramitação e distribuição e ocasionalmente para o transporte de passageiros. As características do veículo necessárias para atender a tais demandas caracterizam o veículo do tipo furgão, o qual utiliza o combustível Diesel-S10.*

**Quantidade:** 01 (um) veículo com motorista.

VEÍCULO MODELO \*\*\*\*\*

para no mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo Furgão com capacidade de carga volumétrica mínima de 09m<sup>3</sup> (nove metros cúbicos), zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor com no mínimo 2.000 (duas mil cilindradas), potência mínima de 120 cv, Motor Turbo, combustível a Diesel-S10, transmissão mínima de 05 (cinco) marchas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, alarme acionado por controle, porta corredeira na lateral direita, protetor de cárter, air bag, tapetes internos, retrovisores elétricos, Freios ABS, cd player com MP3 e Bluetooth e sistema de som e demais acessórios e equipamentos de linha.

**1.1.3 TIPO 04 - 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA**

**CAPITAL:**

*As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e tem como finalidade o transporte intramunicipal e intermunicipal da Defensoria Pública Geral do Estado assim como demais membros quando necessário, para atendimento às representações, solenidades e demais compromissos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**Quantidade:** 01 (um) veículo com motorista.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**VEÍCULO MODELO \*\*\*\*\***

para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo executivo, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 2.000 (duas mil) cilindradas, potência mínima de 120 cv (cento e vinte cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, alarme acionado por controle, película nos vidros (laterais e traseiro), protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, retrovisores elétricos, Freios ABS, cd player com MP3 e bluetooth, sistema de som com 04 (quatro) auto falantes, rodas de liga leve com aro mínimo de 14 polegadas, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.

**2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 A Contratada deverá executar o objeto do presente processo licitatório de acordo com todas as cláusulas do edital bem como seus anexos.

2.2 Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação, com motorista e sem motorista.

2.3 Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior, será objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário para o cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública na ocasião.

2.4 A Contratada deverá entregar os veículos locados, em plenas condições de uso, com o tanque de combustível cheio, com documentação em ordem e para a(s) pessoa(s) indicada(s) pela Defensoria Pública, no endereço e horário determinados.

2.5 A Contratante devolverá os veículos, no local onde o mesmo retirou.

2.6 A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, no local onde o veículo estiver em trânsito, por outro de igual ou superior categoria, quando o locado apresentar defeito durante o uso, correndo todos os custos por conta da Contratada e ainda:

2.6.1 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso em Curitiba, o prazo máximo para substituição será de 01 (uma) hora após a comunicação feita pela contratante.

24.1



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

2.6.2 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso na Região Metropolitana de Curitiba, e, em havendo necessidade de prosseguimento do deslocamento. O mesmo não for substituído pela contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Defensoria Pública providenciará o meio mais adequado para a continuidade do percurso, o qual terá seu custo descontado da fatura.

2.6.3 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso fora das regiões citadas acima, e dentro do Estado do Paraná, o prazo máximo para substituição será de 01 (um) dia, após a data e horário da comunicação da contratante.

2.7 Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito à conduta ética adotada.

2.8 Providenciar treinamento e orientação dos empregados, quando do início dos serviços.

2.9 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências ocorridas no traslado;

2.10 Sempre que houver substituição de empregado, deverá comunicar a Defensoria Pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.11 Procurar manter sempre os mesmos empregados, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;

2.12 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

2.13 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, sob pena de não atesto à fatura;

2.14 Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do trabalho, por parte do empregado, durante o horário de trabalho.

2.15 Caso o empregado não compareça no horário habitual de trabalho, a Defensoria Pública entrará em contato com a Contratada para a substituição do mesmo no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do comunicado da falta, para que os trabalhos do dia, ou do período em que o mesmo não compareça, não sejam prejudicados.

2.16 A Contratada deverá manter plantão 24 horas, fora do horário de expediente normal, inclusive sábado, domingo e feriado, através de telefone ou celular, para resolver problemas decorrentes do uso de veículos da empresa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
*Comissão Permanente de Licitação*

**2.17 A quilometragem ESTIMADA é de até 3.000 KM/mês para cada veículo locado.**

2.18 A Contratada deverá apresentar na Sede da Defensoria Pública, em Curitiba, na ocasião da assinatura do Contrato:

2.18.1 Declaração datada e assinada pelo responsável indicado, na qual fique definido a sua concordância pela responsabilidade de atendimento dos serviços de locação, durante a vigência do Contrato.

2.19 A Contratada deverá dispor de atendimento de Discagem Gratuita, para atendimento às solicitações emergências, com cobertura para todas as regiões do Estado do Paraná.

2.20 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Defensoria Pública do Estado do Paraná, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

2.21 Apresentar à Defensoria Pública em tempo hábil até 24 horas após recebimento, a ser definido pela Contratante, a(s) multa(s) de trânsito para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

2.22 Em havendo prorrogação do contrato, os veículos serão substituídos a cada 02 (dois) anos, por veículos novos (zero quilômetro).

2.23 Cabe à Contratante, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

2.24 A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

2.25 Quando da entrega dos veículos da categoria mensal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Comprovação de Propriedade de Veículos Automotores de que a locadora é de fato proprietária.

**2.26 Os veículos deverão ser entregues à Defensoria Pública do Estado do Paraná no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, bem como a disponibilização do motorista, no caso específico, juntamente com a entrega do veículo.**

**2.27 Os motoristas dos veículos do TIPO 03 – Furgão/Carga e TIPO 04 - Executivo** deverão ter disponibilidade para eventuais viagens intermunicípios,

Ata  
Citizens





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

sendo a viagem solicitada em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e realizada dentro do horário de trabalho convencional do mesmo, sendo carga horária diária de 08 (oito) horas, com 01 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**2.27.1** Quando a viagem ocorrer fora do horário padrão de trabalho do motorista, ou ultrapassar o mesmo durante uma viagem, os valores referentes à hora extra e demais encargos deverão ser pagos pela contratada, conforme planilha do item 1.1.2 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - do Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 004/2014.

**2.27.2** Os custos com as diárias dos motoristas, veículos **TIPO 03** e **TIPO 04**, da CONTRATADA não poderão exceder os valores praticados pela Central de Viagens do Estado do Paraná aos servidores da Defensoria Pública do Estado.

**2.27.2.1** O valor de diária vigente para hospedagem e alimentação, de acordo com a Central de Viagens do Estado do Paraná, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, sendo 30% desse valor - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais - correspondentes a despesas com alimentação e 70% - R\$ 126,00 (cento e vinte e seis) reais correspondentes a despesas com hospedagem. Entende-se por DIÁRIA os valores recebidos por ocasião de viagens realizadas a serviço pelo motorista, desde que haja necessidade de hospedagem (pernoite) e alimentação. No caso de haver viagem a serviço sem necessidade de pernoite o motorista terá direito a 30% do valor da diária - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais - correspondentes a despesas com alimentação de acordo com a Central de Viagens do Estado do Paraná, exceto nas cidades da Região Metropolitana de Curitiba.

*Cláudio*

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Entregar veículo locado somente para motorista devidamente habilitado.

3.2 Indicar, por escrito, nome do motorista, período de utilização, categoria do veículo requisitado e locação.

3.3 Em caso de acidente com ou sem vítima(s), preencher o laudo pericial ou a ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência - BO para a Contratada.

3.4 Em caso de furto ou roubo de veículo locado, providenciar de imediato, o devido registro de ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência - BO para a Contratada.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

3.5 Informar à Contratada que o(s) veículo(s) solicitado(s) está(ão) disponível(is) no endereço em que foi(ram) entregue(s) e informar se o(s) veículo(s) será(ão) devolvido(s) diretamente no endereço da Contratada ou em outro endereço.

3.6 Devolver o veículo sempre com o tanque de combustível cheio e em perfeitas condições como a do seu recebimento, exceto o desgaste natural do veículo.

3.7 Identificar o condutor e informar a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos pela Autoridade Competente, no caso de ocorrência de infrações de trânsito.

3.8 Arcar com o pagamento de multas de trânsito de responsabilidade de seus condutores.

3.9 Todos os veículos, quando retirados em uma determinada cidade, onde os mesmos estão à disposição conforme o Edital, a sua devolução deverá ser na mesma localidade onde o veículo foi retirado.

3.10 As viagens intermunicipais do motorista do veículo **TIPO 03 – Furgão/Carga** serão solicitadas sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.10.1 Os custos com as diárias dos motoristas da CONTRATADA não poderão exceder os valores praticados pela Central de Viagens da Defensoria Pública do Estado do Paraná aos seus servidores, ressalvado o cumprimento das condições de viagens previstas no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria vigente.

3.10.2 O reembolso dos custos de viagens serão realizados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná após apresentação da Nota Fiscal, específica para este reembolso, devidamente preenchida e discriminados os custos, bem como deverão ser anexados na mesma os comprovantes das despesas realizadas.

3.10.3 As viagens serão solicitadas sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.11 Compete a Defensoria Pública do Estado do Paraná, através do Departamento Competente, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;

3.12 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste edital.

*feito através*

**4 DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

4.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93 art. 57 e Lei 15.608/07 art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo.

4.2 - Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual ou repactuação, conforme segue:

4.2.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido por repactuação dos preços com prazo de vigência igual a doze meses e ou reajuste de preços sendo a repactuação contratual referente a contratação dos serviços de motorista e o reajuste referente a locação de veículos e ou serviços de motorista.

4.2.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de acordos ou convenções coletivas que as fundamentam, no devidos casos.

4.2.3 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.2.4 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas;
- d) a nova planilha apresentada com a variação dos custos; e,
- e) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

4.2.5 A primeira repactuação considerará o interregno da data do orçamento a que a proposta se referiu até o próximo acordo ou convenção coletiva.

4.2.6 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

4.2.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, os 12 (doze) meses serão contados a partir da última repactuação ocorrida.

4.2.8 Nos outros casos o contrato somente poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses (conforme aditivo) da vigência do contrato e, no caso de ocorrência de sua prorrogação, será medido, salvo adoção por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Anual apurado no mês anterior à data de início da vigência do reajuste por meio de termo aditivo.

4.3. A contratação será formalizada através deste Contrato.

4.4. A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo à Defensoria Pública a alternativa de contratação ao segundo colocado beneficiário da Ata de Registro de Preços, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse da Defensoria Pública ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**4.5. A entrega dos veículos deverá ocorrer diretamente nos locais a serem informados na ocasião do contrato respeitados os locais constantes no ANEXO I do Pregão Presencial nº. 004/2014, em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato e solicitação formal em documento próprio de requisição.**

## **5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

5.1 - Os veículos serão recebidos:

5.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

5.2 - Serão rejeitados no recebimento os fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.3 - Constatadas irregularidades o Contratante poderá:

*Handwritten signatures and initials.*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Comissão Permanente de Licitação*

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**6 DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contados a partir do recebimento da nota fiscal.

6.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [financeiro@defensoria.pr.gov.br](mailto:financeiro@defensoria.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) comprovante de pagamento do salário correspondente devido ao motorista, no caso de locação de veículos com motorista, assim como demais benefícios previstos para a categoria.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.144220.14.008 – Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

*Handwritten signature*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

SUBELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.68 – Locação de Bens Móveis e outras Naturezas e Intangíveis, Fonte de Recursos: 100 – TESOIRO DO ESTADO.

**7 DAS PENALIDADES**

7.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas decorrentes do contrato, do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2014 e seus anexos, ou que venha a infringir preceitos legais.

7.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3.1 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

7.5 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

7.6 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

7.7 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.8 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.9 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

7.10 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.11 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

7.12 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

7.13 A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.14 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

7.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

7.14.2 não mantiver sua proposta;

7.14.3 incorrer em inexecução contratual.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

7.15 A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.16 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

7.17 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

7.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

7.17.2 apresentar documento falso;

7.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

7.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

7.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

7.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

7.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

7.18 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

7.19 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

7.20 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

7.20.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

7.20.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

7.21 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

7.21.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

7.21.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

7.21.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

7.21.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

7.21.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

7.21.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.21.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

7.21.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

7.21.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8 DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal do contrato é de R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta reais) e o valor global anual do contrato é de R\$ 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

### **Considerando:**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**Dois Veículos Tipo I – R\$ 4.460,00**

**Dois Motoristas Tipo I – R\$ 7.970,00**

**Um Veículo Tipo III – R\$ 4.800,00**

**Um Motorista Tipo III – R\$ 3.985,00**

**Um Veículo Tipo IV – R\$ 3.630,00**

**Um Motorista Tipo IV – R\$ 3.985,00**

**Subtotal Mensal : R\$ 28.830,00**

**Total Anual: R\$ 345.960,00**

*o/ pelo  
m/lo.*

### **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### **10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

A adjudicação de serviços complementares é admitida até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em decorrência do acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, conforme previsto em legislação vigente no artigo nº. 65 da Lei Federal nº. 8666/93 e no artigo nº. 112 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

### **11 DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 128 e seguintes, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

### **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A tolerância ou não exercício, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

12.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do

*Apresent.*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*

destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios OU por entrega própria efetuada pela Defensoria Pública.

12.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e seus anexos e as disposições legais, ou unilateralmente pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

Curitiba, 31 de JULHO de 2014.

**CONTRATANTE**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Dr. DOUTORA JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**

*Defensora Pública Geral do Estado*

Andre Ribeiro Gamberardino  
Subdefensor Público Geral  
Defensoria Pública do Paraná

**CONTRATADO**

**TRANSEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA**

ANTONIO CARLOS GOMES

Testemunhas: 1) - Diogo Maoski

2) \_\_\_\_\_



**VTRANSVEPAR**

TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.  
Transporte Pesceiro - Transporte Moletois - Locadora de Veículos e Táxi.

Av. Anita Garibaldi, 2480 Fone: (41)3254-1112  
Fax: 41 3254 1040 Curitiba - Paraná  
CNPJ : 76.669.670/0001-67 - Inscr. Est.: 101.75183-01  
E-mail: [antonio@transvepar.com.br](mailto:antonio@transvepar.com.br)

**Curitiba, 09 de Setembro de 2.014**

**Carta nº 464/2014**

**A**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Cruz Machado, 58, Centro,**  
**Curitiba/PR**

**AT. MATHIAS LOCH**  
**COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REF. CONTRATO Nº 24/2014**

**Prezados Senhores,**

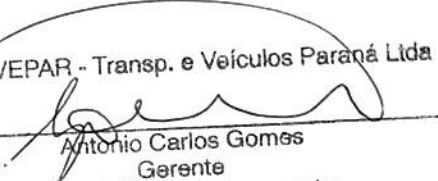
**Em atenção ao ofício 290/2014/CGA/DPPR, referente a solicitação de esclarecimentos sobre o custo unitário mensal, informamos que o valor unitário apresentado em nossa proposta para o custo do motorista é R\$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

**Quanto aos valores para o custo unitário mensal das horas extras e das diárias estimadas, informamos que estes valores já estão inclusos no custo do motorista, pois se tratou de desconto por nós ofertado em nossa proposta final.**

**Certos da vossa atenção, subscrevemo-nos**

**Atenciosamente**

TRANSVEPAR - Transp. e Veículos Paraná Ltda

  
Antonio Carlos Gomes  
Gerente  
[antonio@transvepar.com.br](mailto:antonio@transvepar.com.br)





Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014

Pregão Presencial nº 004/2014

Protocolo nº 13.284.179-9

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda

Objeto: Locação de veículos com motorista e veículos sem motorista – 02 (dois) veículos tipo 01 (um) com motorista, 01 (um) veículo tipo 03 (três) com motorista e 01 (um) veículo tipo 04 (quatro) com motorista.

Valor Mensal Estimado: 28.830,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta reais)

Valor Anual Estimado: 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza 3.3.90.39.00 Rubrica 3.3.90.39.68 Fonte 100.

Curitiba, 04 de agosto de 2014

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público do Estado do Paraná em exercício

- 73399/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

Protocolo: 13.222.936-5

Locador: Sergio Roberto Vieira Wosovicz

Locatária: Defensoria Pública do Estado do Paraná

Objeto: Locação de Imóvel no Município de Guaratuba, no valor mensal de R\$ 3.976,46 (três mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 238.587,60 (duzentos e trinta e oito mil reais e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para os 60 (sessenta) meses do contrato, onde será instalada a subsele da DPPR em Guaratuba. Dotação 0701.14422014.008, Sub-elemento de Despesa 3.3.90.36.10. Fonte 100. DESPACHO: Ante o exposto, com fundamento no art. 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, dispensa-se a licitação para a locação do imóvel localizado na Rua Francisco Dranka, 1034, Araucária/PR.

Curitiba, 21 de Julho de 2014.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor-Público Geral do Estado do Paraná em exercício

- 73548/2014

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI/UGF.

**ERRATA DA ERRATA**

Publicado a Errata, em Diário Oficial Edição nº (9258) no dia 30/07/2014

**"ONDE SE LÊ"**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO  
CV 07/14 – Protocolo nº 13.196.126-0**

**AS PARTES:** CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.

**OBJETO:** – "Impacto das intervenções suplementares no tratamento terapêutico em crianças com transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH)"

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ERRATA II** – Caberá à Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:

1. Efetuar contrapartida no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para execução do projeto.

**'LEIA'**

1. Efetuar contrapartida no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para execução do projeto.

Extrato de Subcontrato SETI/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

SUBCONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

SUBCONTRATADA: Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná.

DO OBJETO: Disciplinar as atribuições, responsabilidades e obrigações da SETI e da Fundação Araucária, que foi habilitada, na qualidade de executora, a operar recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, de acordo com o previsto no Contrato n.º 05.13.0108.00, publicado no Diário Oficial da União n.º 129, 08 de julho de 2013, CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À SUBVENÇÃO ECONÔMICA – transferência de recursos da União à SETI, que por meio de subcontrato transferirá à Fundação Araucária o montante de até R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) em duas parcelas, destinados às empresas nacionais, para o desenvolvimento de atividade inovadora de micro-empresas e empresas de pequeno porte (MPEs) nacionais, nos temas prioritários indicados na CARTA CONVITE MCTI/FINEP/Ação Transversal – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica em Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – TECNOVA 01/2012, bem como nos temas indicados como prioritários pelo Estado do Paraná, através de Ato próprio, conforme proposta de Referência n.º 0488/12.

DO PRAZO: O presente subcontrato terá sua vigência encerrada 90 dias antes da vigência do CONTRATO celebrado entre a SETI e a FINEP, podendo ser prorrogado, alterado e rescindido, por qualquer das partes, mediante prévia notificação correspondente a 30 dias.

DA ARBITRAGEM: As partes estabelecem de comum acordo, a submissão de todos os termos contratuais do presente negócio jurídico, ao juízo administrativo.

DO FORO: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre as partes, oriunda do presente negócio jurídico.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

João Carlos Gomes  
Secretário de Estado  
SUBCONTRATANTE

Paulo Roberto Slud Brofman  
Presidente da Fundação Araucária  
SUBCONTRATADA

José Carlos Gehr  
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Araucária  
SUBCONTRATADA

R\$ 408,00 - 73133/2014

**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.

AUTORIZAÇÃO: 29/07/2014.

DATA ASSINATURA: 21/08/2014.

Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos Municípios.

vo nº	Objeto do aditamento
051/17/13	Substituição do gestor municipal do ajuste e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
192/17/13	Substituição do gestor municipal do ajuste e retificação da Cláusula Décima do Convênio.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 10984315**

Documento emitido em 25/02/2015 09:15:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9261 | 04/08/2014 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

R\$ 192,00 - 72913/2014

R\$ 144,00 - 73126/2014

